



Município de Sorocaba



12 de novembro de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 2383

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

SEDETER

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2019/SEDETER

A Prefeitura de Sorocaba, por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda, no uso das atribuições que lhes são próprias, por sua Divisão de Fomento ao Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento convidando pessoas/empresas que exercitam a atividade de guias de turismo, os quais estejam regularmente inscritos e credenciados pelo CADASTUR, e interessados em participar das duas edições do "City Tour" as quais, ocorrerão nos dias 16 de novembro de 2019 das 18h às 21h e no dia 08 de dezembro de 2019 das 09h às 12h. O presente convite busca atender a 06 vagas, sendo até três para cada uma das edições já mencionadas, sabendo-se que tais horas atividades, não tem nenhuma natureza de contraprestação, não geram vínculo empregatício, mas apenas de acompanhamento, sendo por esse motivo as atividades gratuitas pois, tem como objetivo também fomentar a visitação nos pontos turísticos do Município, e ainda, gerar atratividade dos participantes sobre a história da Cidade. O presente Instrumento busca atender a Portaria nº 27 de 30 de Janeiro de 2014 que estabelece os requisitos e critérios para o exercício da atividade de Guia de Turismo e dá outras providências tendo em vista o disposto no art. 10, do Decreto nº 946, de 1º de outubro de 1993, e no art. 35 da Lei nº 11.771, de 11 de setembro de 2008, e convida os interessados a participarem das atividades, oferecendo sem quaisquer custas ou ônus de qualquer natureza para a SEDETER/Prefeitura o serviço de guia de turismo, sendo portanto, atividade voluntária e exclusivamente para as edições já mencionadas. O critério de escolha do inscrito ocorrerá da seguinte forma: a) por ordem de inscrição na Sedetter, considerando a ordem da data e hora constante no protocolo; b) pela apresentação da credencial do CADASTUR em vigência. Os interessados deverão enviar um documento informando o interesse até dia 14 de novembro de 2019, assinado, com cópias dos documentos pessoais, RG e CPF e cópia da credencial do CADASTUR, solicitando a participação nas atividades ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda, Sr. Robson Coivo.

Robson Coivo
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

EDITAL SCFA nº 26/2019

Ficam os munícipes abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos da Lei Municipal nº 11.367, de 12 de julho de 2.016, que foram autuados em virtude da constatação de ocorrência de infração no imóvel de sua propriedade, em cumprimento da legislação vigente.

Processo nº	Interessado	Auto de Infração	Endereço da ação
13.138/2.018	CPF Engenharia e Participações Ltda.	270/2.019	Av. Comendador Pereira Inácio nº 950, Jd. Emília

Sorocaba, 11 de novembro de 2019

Seção de Controle e Fiscalização Ambiental
Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental
Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde Divisão de Vigilância Sanitária R. Nain, 57 – Jd. Betânia Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 26.067/18

Fábio Fernandes de Oliveira & Cia Ltda - ME
Serviços de vacinação e imunização humana
Rua João José da Silva, 43 - S.02 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 23/08/2020
Deferido nº CEVS 355220501-863-001732-1-5

2-Processo nº. 26.068/18

Fábio Bernardes de Oliveira & Cia Ltda
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado
Rua João José da Silva, 43 - S.01 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 29/08/2021
Deferido nº CEVS 355220501-863-000658-1-1

3-Processo nº. 26.691/18

Condomínio Soorocaba Shopping Center
Captação, tratamento e distribuição de água
Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 1700 - Centro, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
de Ulisses Mesquita Fogaça
Deferido

4-Processo nº. 26.695/18

Condomínio Soorocaba Shopping Center
Captação, tratamento e distribuição de água
Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 1700 - Centro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
de Luiz Henrique
Deferido

5-Processo nº. 28.047/18

Bianca Carmona Marmille Takatsu
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado
Rua Sylvio Campolim, 206 - S.03 - Jardim América, Sorocaba-SP
Cancelamento de Licença de Funcionamento nº do CEVS 355220501-863-002058-1-8
Motivo: Ateração do CNAE

6-Processo nº. 28.109/18

Sidor Indústria e Comércio Ltda
Captação, tratamento e distribuição de água
Avenida Jerome Case, 2162 - Éden, Sorocaba-SP
Alteração de Responsabilidade Legal
Deferido

7-Processo nº. 28.110/18

Sidor Indústria e Comércio Ltda
Captação, tratamento e distribuição de água
Avenida Jerome Case, 2162 - Térreo - Éden, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 27/08/2022
Deferido nº CEVS 355220501-360-000182-1-0

8-Processo nº. 30.334/18

Bessie Lima Salvador 377.187.028-39
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
Rua Barcelona, 08 - Vila Hortência, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 10/06/2022
Deferido nº CEVS 355220501-561-001282-1-0

9-Processo nº. 30.466/18

Clínica de Psicologia Solla Pisani Ltda
Atividades de psicologia e psicanálise

SES**Secretaria da Saúde**

Rua Barão de Piratininga, 142 - 2º Andar/S.05 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

Deferido

10-Processo nº. 33.282/18

Dpr Telecomunicações Ltda

Captação, tratamento e distribuição de água

Rua Yashica, 65 - PD. 2 e 3 - Jardim Gonçalves, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 30/07/2022

Deferido nº CEVS 355220501-360-000296-1-0

11-Processo nº. 33.875/18

Renato Rebouças Stucchi

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Rua Doutor Luiz Carlos Pinotti, 55 - Jardim Pagliato, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 16/09/2020

Deferido nº CEVS 355220501-863-002391-1-9

12-Processo nº. 34.013/18

Laborare Análises Clínicas Ltda

Laboratórios clínicos/posto de coleta para análises clínicas

Avenida General Carneiro, 1623 - S.07 - Vila Lucy, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 30/07/2020

Deferido nº CEVS 355220501-864-001031-1-0

13-Processo nº. 34.437/18

Gdynia Gláucia Grandino

Atividades de psicologia e psicanálise

Rua Santa Cruz, 321 - S.02 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 04/10/2022

Deferido nº CEVS 355220501-865-000005-1-5

14-Processo nº. 34.691/18

Clínica Urológica Dr. José Luiz Pimentel Ltda

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado

Rua Capitão Nascimento Filho, 101 - S.12 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença de Funcionamento nº do CEVS 355220501-863-000471-1-2

Motivo: Encerramento das atividades

15-Processo nº. 35.055/18

Clínica de Ortopedia Orto-Ombro Ltda

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Rua Riachuelo, 460 - S.1201 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab.

Indeferido

16-Processo nº. 36.425/18

L2C Logistcs Ltda

Armazéns gerais – emissão de warrants

Avenida Fernando Stecca, 1.000 – 2B - Centro, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 736-19

Deferido em 30/09/2019

17-Processo nº. 1.901/19

Transportadora J & R Ltda

Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças em geral

intermunicipal, interestadual e internacional

Avenida Victor Andrew, 3210/1 - Zona Industrial, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 16/09/2022

Deferido nº CEVS 355220501-493-000061-1-4

18-Processo nº. 4.409/19

Massahiro Shimada Eireli

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Bernardo Guimarães, 332 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 16/09/2021

Deferido nº CEVS 355220501-477-000214-1-5

19-Processo nº. 6.785/19

Human Concierge Logística Eireli

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Rua Capitão Augusto Franco, 146 - Centro, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 22/10/2021

Deferido nº CEVS 355220501-469-000040-1-4

20-Processo nº. 9.981/19

Empreendimentos Pague Menos S.A.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Quinze de Novembro, 40 - Centro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 13903 de 19/03/2019

Cancelado

21-Processo nº. 13.791/19

José Salustiano da Silva

Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates

Rua João Pinto, 25 - Jardim São Paulo, Sorocaba-SP

A.I.P.M. nº 10590

Auto de Infração nº 14046 de 08/04/2019

Recurso fora do prazo legal

22-Processo nº. 14.139/19

Hospital Samaritano Ltda

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - farmácias hospitalares

Rua Rodrigues Pacheco, 145 - Centro, Sorocaba-SP

Autorização para dispensar o medicamento Misoprostol da Portaria SVS/MS nº 344/98

Deferido

23-Processo nº. 14.421/19

Ana Caroline Rodrigues da Silva

Comércio varejista de artigos de ótica

Praça Coronel Fernando Prestes, 26 - Centro, Sorocaba-SP

A.I.P.M. nº 10597

Recurso Indeferido

24-Processo nº. 14.422/19

Ana Caroline Rodrigues da Silva

Comércio varejista de artigos de ótica

Praça Coronel Fernando Prestes, 26 - Centro, Sorocaba-SP

A.I.P.M. nº 10598

Recurso Indeferido

25-Processo nº. 14.863/19

Clínica Ortopédica Dr. Túlio Pereira Cardoso S/S Ltda

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Rua Abrão Mahuad, 151 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP

EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
E EVENTOS**

Imprensa Oficial-Lei nº 2.043-29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar-Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos

e editor responsável

Djalma Luiz Benette

Mtb 0020909/SP

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba

**Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

JORGE UBIRAJARA VIEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA

DA PENHA SEVERINO GUIMARAES PEREIRA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES FLORES

Secretaria de Comunicação e Eventos

DJALMA LUIZ BENETTE

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria de Cultura

MARCEL STEFANO TAVARES MARQUES DA SILVA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

WANDERLEI ACCA

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria do Gabinete Central

MARCIO ROGERIO DIAS

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE CAMPOS SORANZ

Secretaria de Licitações e Contratos

MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

MAURICIO TAVARES DA MOTA

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

GILMAR TADEU RIBEIRO ALVES

Secretaria de Planejamento e Projetos

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretaria de Recursos Humanos

JOSE CARLOS CUERVO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

ADEMIR HIROMU WATANABE

Secretaria de Políticas sobre Drogas

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

SES

Secretaria da Saúde

A.I.P.M. nº 10635
 Recurso Indeferido
 26-Processo nº. 15.851/19
 Michael Destro da Silva
 Atividade odontológica - consultório odontológico
 Rua da Penha, 833 - Centro, Sorocaba-SP
 A.I.P.M. nº 10632
 Recurso Indeferido
 27-Processo nº. 15.940/19
 Moacir Vitor Ribeiro Pinhanelli
 Fabricação de alimentos
 Rua Doutor Manoel Vitorino Pereira, 221 - Vila Eros, Sorocaba-SP
 A.I.P.M. nº 10587
 Recurso Indeferido
 28-Processo nº. 16.241/19
 Leandra Nunes da Costa Leonco Sorocaba - ME
 Comércio varejista de artigos de ótica
 Avenida Itavuvu, 672 - Salão A - Vila Olímpia, Sorocaba-SP
 A.I.P.M. nº 10594
 Recurso Indeferido
 29-Processo nº. 18.157/19
 Drogaria Santa Bárbara Sorocaba Eireli - ME
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Rua Orestes Ângelo Colo, 385 - Jardim São Marcos, Sorocaba-SP
 Alteração de Endereço
 Deferido
 30-Processo nº. 20.693/19
 Drogaria São Paulo S.A.
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Avenida Doutor Armando Pannunzio, 1200 - Jardim Vera Cruz, Sorocaba-SP
 A.I.P.A. nº 10629
 Recurso Indeferido
 31-Processo nº. 21.204/19
 Depilaser Ltda - ME
 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 872 - Centro, Sorocaba-SP
 Auto de Infração nº 13358 de 11/06/2019
 Inutilização de produto
 Termo de Inutilização de produto nº 2327
 32-Processo nº. 21.635/19
 Renato Rebouças Stucchi
 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
 Rua Doutor Luiz Carlos Pinotti, 55 - Jardim Pagliato, Sorocaba-SP
 Cancelamento de Licença de Funcionamento nº do CEVS 355220501-863-002032-1-1
 Motivo: Alteração do CNAE
 33-Processo nº. 21.921/19
 Bruna Nicola Peranovich
 Atividade odontológica - consultório odontológico tipo II
 Rua Atílio Silvano, 42 - S.03 - Jardim Maria Eugênia, Sorocaba-SP
 Auto de Infração nº 13128 de 17/06/2019
 Desinterdição de produto
 Termo de desinterdição de produto nº 2255
 34-Processo nº. 22.979/19
 Toyota Boshoku do Brasil LTDA
 Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas
 Aveina Antonio Comitê, 1650 - Lote 07 - Itavuvu - Sorocaba/SP
 Baixa de Responsabilidade Técnica
 de José Oswair Drigo
 Deferido
 NR: Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.
 35-Processo nº. 23.527/19
 Luiz Antônio Guimarães Drondi
 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
 Avenida Domingos Júlio, 371 - S.01 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
 Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto
 de Carla Sanches Bergamin
 Deferido
 36-Processo nº. 23.528/19
 Luiz Antônio Guimarães Drondi
 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
 Avenida Domingos Júlio, 371 - S.01 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto
 de Fabiana da Costa Marcolini
 Deferido
 37-Processo nº. 23.933/19
 Maicon Jonata Andrade 436.929.698-64
 Disk pizza
 Rua Atanázio Soares, 1379 - Jardim Maria Eugênia, Sorocaba-SP
 Assunto: A.I.P.M nº. 10651 DE 10/09/2019
 Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.
 38-Processo nº. 24.328/19
 Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECON
 Serviços de radiologia
 Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
 A.I.P.M. nº 10662
 Auto de Infração nº 13577 de 04/07/2019
 Recurso fora do prazo legal
 39-Processo nº. 26.489/19
 Gilmar Chizzolini
 Armazenamento de prod. saúde/Med./Prod. Hig.
 Rua Antônio Guilherme da Silva, 2400 - 188 SAAE - Jardim Bandeirantes, Sorocaba-SP
 Assunto: A.I.P.M nº. 10645 DE 05/09/2019
 Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.
 40-Processo nº. 26.490/19
 Gilmar Chizzolini
 Armazenamento de prod. saúde/Med./Prod. Hig.
 Rua Antônio Guilherme da Silva, 2400 - 188 SAAE - Jardim Bandeirantes, Sorocaba-SP
 Assunto: A.I.P.M nº. 10646 DE 05/09/2019
 Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.
 41-Processo nº. 26.491/19
 Gilmar Chizzolini
 Armazenamento de prod. saúde/Med./Prod. Hig.
 Rua Antônio Guilherme da Silva, 2400 - 188 SAAE - Jardim Bandeirantes, Sorocaba-SP
 Assunto: A.I.P.M nº. 10649 DE 05/09/2019
 Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.
 42-Processo nº. 26.492/19
 Gilmar Chizzolini
 Armazenamento de prod. saúde/Med./Prod. Hig.
 Rua Antônio Guilherme da Silva, 2400 - 188 SAAE - Jardim Bandeirantes, Sorocaba-SP
 Assunto: A.I.P.M nº. 10648 DE 03/09/2019
 Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.
 43-Processo nº. 26.493/19
 Gilmar Chizzolini
 Armazenamento de prod. saúde/Med./Prod. Hig.
 Rua Antônio Guilherme da Silva, 2400 - 188 SAAE - Jardim Bandeirantes, Sorocaba-SP
 Assunto: A.I.P.M nº. 10647 DE 08/09/2019
 Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.
 44-Processo nº. 32.832/19
 Drogaria Santa Bárbara Sorocaba Eireli - ME
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Rua Orestes Ângelo Colo, 385 - Jardim São Marcos, Sorocaba-SP
 Ampliação/Redução de Atividade, Classe e ou Categoria de Produto - Validade: 07/10/2021
 Deferido nº CEVS 355220501-477-000565-1-0
 45-Processo nº. 37.084/19
 Espaço Vital Fisioterapia Especializada Ltda - ME
 Atividades de fisioterapia
 Rua Visconde do Rio Branco, 601 - Vila Jardini, Sorocaba-SP
 Auto de Infração nº 14079 de 02/10/2019
 Recurso fora do prazo legal
 Marília de Oliveira e Silva
 Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
 Leila Cristina Cardoso Pires
 Chefe da Seção de Apoio Operacional

SGC

Secretaria do Gabinete Central

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

Edital nº 103/2019

O PROCON Sorocaba/SP, por este edital, comunica aos consumidores e aos fornecedores abaixo relacionados, a decisão final proferida nos autos das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório as razões constantes na manifestação técnica da ficha de baixa tendo em vista a formação do cadastro de reclamações fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

É de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, o prazo aberto para interposição de eventual recurso administrativo dirigido ao Sr. Secretário do Gabinete Central, sito à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, por petição escrita, contendo, necessariamente, os nomes e a qualificação das partes; os fundamentos de fato e de direito; e o pedido de nova decisão; obedecendo ao disposto no artigo 38 e parágrafos, da Lei Municipal 10.964/2014 e Decreto Municipal 24.078/2018.

FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado
35-019.001.19-0000927 - Motorola Industrial Ltda - 1472720000112 - Luiz Antonio Rosa - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.19-0001294 - Conectcar Solucoes de Mobilidade Eletronica S.a. - 16577631000108 - Luiz Carlos Salvaia - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.19-0001352 - Michele da Silva Fernandes 38671564843 - 24138765000150 - Dario Luiz de Souza - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.19-0001822 - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto - 71480560000139 - Elias do Nascimento Santos - Fundamentada Atendida

35-019.001.19-0001826 - Tres Comercio de Publicacoes Ltda. - 597491000280 - Nilce Maria Machado - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.19-0001830 - R. Padilha Estofados Eireli - 18510563000195 - Marcia dos Santos Lelis Ferreira - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.19-0001929 - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto - 71480560000139 - Antonio Sergio Luz Junior - Fundamentada Atendida

35-019.001.19-0001958 - Cnova Comércio Eletrônico S.a. - 7170938000107 - Ricardo Ribeiro Candido da Silva - Fundamentada Atendida

35-019.001.19-0001982 - Banco Pan S/a - 59285411000113 - Cícero Ferreira dos Santos - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.19-0002003 - Crefisa S.a. Credito Financiamento e Investimentos - 60779196000196 - Altino Jose de Goes - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.19-0002004 - Oi Móvel S/a - 5423963000111 - Adriano Passonato - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.19-0002020 - Christopher Robert Cunha Dickinson 23840111897 - 27613837000162 - Larissa Vieira de Oliveira - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.19-0002576 - Banco Cetelem S.a. - 558456000171 - Dirce Alves Antunes - Fundamentada Atendida

35-019.001.19-0002580 - Banco do Brasil Sa - 191 - Isaias Raimundo da Silva - Fundamentada Atendida

35-019.001.19-0002723 - Oi Móvel S/a - 5423963000111 - Lilian Eduvirges Rocha - Fundamentada Atendida

35-019.001.19-0002832 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Santa Zaira Passarella Oliveira - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.19-0002947 - Claro S.a. - 40432544000147 - Carlos Henrique Pessoa de Queiroz - Fundamentada Atendida

35-019.001.19-0003407 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Valdemir Aparecido Ferraz - Fundamentada Atendida

35-019.001.19-0003423 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Misael Azevedo de Araujo - Fundamentada Atendida

35-019.001.19-0003499 - Banco Pan S/a - 59285411000113 - Elisangela Pereira Neves - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.19-0003523 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Rosa Ribeiro de Carvalho Oliveira - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.19-0003739 - Frigelar Comercio e Industria Ltda - 92660406002758 - Maikon Silva Vieira Santos - Fundamentada Atendida

35-019.001.19-0003745 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Sandra Amalia Spim Moreno Pereira - Fundamentada Atendida

35-019.001.19-0003864 - Banco Olé Bonsucesso Consignado S.a. - 71371686000175 - Jorge de Moraes - Fundamentada Atendida

35-019.001.19-0003869 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda - 280273000722 - Angela Cristina Ianaconi - Fundamentada Atendida

35-019.001.19-0003876 - Abamsp - Associacao Beneficente de Auxilio Mutuo a - 100451000109 - Jorge de Moraes - Fundamentada Atendida

35-019.001.19-0003894 - Michele da Silva Fernandes 38671564843 - 24138765000150 - Roberto Cataldi - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.19-0003912 - Claro S.a. - 40432544000147 - Damiana Izabel da Silva - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.19-0003914 - Sabemi Seguradora S/a - 87163234000138 - Gilson dos Santos - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.19-0005188 - Sky Brasil Servicos Ltda - 72820822000120 - William Galante Fontes - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.19-0005202 - Administradora de Cartao de Credito Palma Ltda - 12834724000110 - Mario Junior de Oliveira - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.19-0005218 - Claro S.a. - 40432544000147 - Elizabete Coriolano de Abreu - Fundamentada Atendida

35-019.001.19-0005356 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Marilene Brisola - Fundamentada Atendida

35-019.001.19-0009614 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Ermelindo Domaneschi da Silva - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.19-0010269 - Hydra Corona Sistemas de Aquecimento de Agua Ltda - 62032180000140 - Fabricio Martinez dos Passos - Fundamentada Atendida

35-019.001.19-0010354 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Daniela Helena Soares - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.19-0012304 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Thalia Francine da Silva - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.19-0014390 - Mindtec Eletronicos Eireli - 26887082000121 - Victor Ajam - Fundamentada Atendida

35-019.002.19-0002814 - Cnova Comércio Eletrônico S.a. - 7170938000107 - Marina Nunes de Araujo Silva - Fundamentada Não Atendida

35-019.002.19-0009638 - Banco Daycoval S/a - 62232889000190 - Marcos Ribeiro da Costa - Fundamentada Atendida

35-019.002.19-0011930 - Banco Pan S/a - 59285411000113 - Aldo Marcos de Souza - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.18-0017732 - Zurich Minas Brasil Seguros S.a. - 17197385000121 - Elena Maria dos Santos - Fundamentada Não Atendida

35-019.003.19-0001642 - Centrape - Central Nacional dos Aposent e Pens - 7164985000130 - Antonio Roberto Bazzo - Fundamentada Atendida

35-019.003.19-0001651 - Forti Rizzi Ltda Me - 19480414000193 - Luciana dos Santos Nogueira - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.19-0003094 - Mr Soluções Eireli - Me - 14805988000170 - Valdemar Leandro da Silva Sobrinho - Fundamentada Não Atendida

35-019.003.19-0003707 - Universo Online S.a. - 1109184000438 - David Moreira de Souza Junior - Fundamentada Atendida

35-019.003.19-0003712 - Claro S.a. - 40432544000147 - Auro Dominato - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.19-0003927 - Ace Seguradora S.a. - 3502099000118 - Jose Marinho da Silva - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.19-0005410 - Cred - System Administradora de Cartões de Credito - 4670195000138 - Mirian Correa da Cruz - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.19-0005467 - Outlet das Pecas - - Geraldo Meteorio Firmino - Fundamentada Não Atendida

35-019.006.19-0005370 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Vera Lucia Piedade de Almeida - Não Fundamentada/Encerrada

Sorocaba, 12 de novembro de 2019.

Fernanda Cristina de Almeida Melo Lamano

Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor

PROCON Sorocaba/SP

SEDU

Secretaria da Educação

PORTARIA SEDU/GS Nº 88/2019

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 de 20 de maio de 2008 e Resolução SEDU/GS nº 18, de 27 de maio de 2008, à vista do que consta do Processo nº 2015/023.005-0, expede a seguinte instrução:

Art. 1º - Torna-se público a alteração de endereço da K&L Educação Infantil Ltda - ME (Escola Infantil Abelhinha ZumZum), situada a Rua José Mesquita Sobrinho, 87 Jd. Vergueiro, Sorocaba/SP.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

SESDEC**Secretaria de Segurança
e Defesa Civil**

Secretaria da Segurança e Defesa Civil

Área de Fiscalização

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias

Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL Nº 75/2019

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente e poderão ser multados caso não comprove sanada a irregularidade. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - VI. Senger.

Processo	2019/36.068-5	
Nome	JOÃO NETO VENTURA DA SILVA	
Intimação	2.945/2019 – LEI 8381/08 – LIMPEZA DE TERRENO	
Endereço de Ação	RUA DR. BENEDITO CLEIS QD. A10, LT. 16	JD. IPANEMA VILLE
Processo	2019/36.068-5	
Nome	JOÃO NETO VENTURA DA SILVA	
Intimação	2.945/2019 – LEI 1602/70 – CONSTRUÇÃO MURETA E PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	RUA DR. BENEDITO CLEIS QD. A10, LT. 16	JD. IPANEMA VILLE
Processo	2019/36.074-3	
Nome	CLEONILDO JOSÉ GOMES	
Intimação	2.957/2019 – LEI 8381/08 – LIMPEZA DE TERRENO	
Endereço de Ação	RUA ANTONIO SILVA SALADINO QD. 76, LT. 25A	PARQUE VITÓRIA RÉGIA
Processo	2019/36.074-3	
Nome	CLEONILDO JOSÉ GOMES	
Intimação	2.957/2019 – LEI 1602/70 – CONSTRUÇÃO MURETA E PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	RUA ANTONIO SILVA SALADINO QD. 76, LT. 25A	PARQUE VITÓRIA RÉGIA
Processo	2019/37.163-3	
Nome	RONALDO ANTONIO OLIVA	
Intimação	3.073/2019 – LEI 8381/08 – LIMPEZA DE TERRENO	
Endereço de Ação	RUA SANTIAGO QD. 30, LT. 10	JD. AMÉRICA
Processo	2019/36.045-3	
Nome	PARQUE SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Intimação	2.977/2019 – LEI 1602/70 – CONSTRUÇÃO MURETA E PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	RUA MARIA DE FÁTIMA FARIA QD. CD2, LT. 45	PARQUE SÃO BENTO
Processo	2019/37.703-6	
Nome	ANDERSON GOMES NETO	
Intimação	2.896/2019 – LEI 8381/08 – LIMPEZA DE TERRENO	
Endereço de Ação	RUA SEIS QD. A6, LT. 71	JD. NATHALIA
Processo	2019/37.703-6	
Nome	ANDERSON GOMES NETO	
Intimação	2.896/2019 – LEI 1602/70 – CONSTRUÇÃO MURETA E PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	RUA SEIS QD. A6, LT. 71	JD. NATHALIA
Processo	2019/37.454-6	
Nome	EDSON ROCHA	
Intimação	3.033/2019 – LEI 8381/08 – LIMPEZA DE TERRENO	
Endereço de Ação	RUA NELSON RAMPIM QD. A16, LT. 22	JD. SANTA ESMERALDA
Processo	2019/37.449-6	
Nome	MULTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	
Intimação	3.054/2019 – 1602/70 – CONSTRUÇÃO/ REPARO MURETA E PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	RUA PROF.º ARISTIDES DE CAMPOS QD. 01, ÁREAS A/B/C	VILA LUCY
Processo	2019/38.502-1	
Nome	GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	
Intimação	3.077/2019 – LEI 1602/70 - CONSTRUÇÃO/ REPARO MURETA E PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	AV. JOHN BOYD DUNLOP – GLEBA A1	ÉDEN
Processo	2019/38.501-3	
Nome	GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	
Intimação	3.076/2019 – LEI 1602/70 - CONSTRUÇÃO/ REPARO MURETA E PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	AV. JOHN BOYD DUNLOP – GLEBA A2	ÉDEN

Processo	2019/38.436-2	
Nome	GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	
Intimação	3.075/2019 – LEI 1602/70 - CONSTRUÇÃO/ REPARO MURETA E PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	AV. JOHN BOYD DUNLOP – GLEBA A3	ÉDEN
Processo	2019/38.435-4	
Nome	GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	
Intimação	3.074/2019 – LEI 1602/70 - CONSTRUÇÃO/ REPARO MURETA E PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	AV. JOHN BOYD DUNLOP – GLEBA A4	ÉDEN
Processo	2019/38.412-3	
Nome	MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES GORI	
Intimação	3.106/2019 – LEI 8381/08 – LIMPEZA DE TERRENO	
Endereço de Ação	ALAMEDA FAMÍLIA MATIELI QD. X, LT. 27	JD. SANTA MARTA
Processo	2019/38.412-3	
Nome	MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES GORI	
Intimação	3.106/2019 – LEI 1602/70 – CONSTRUÇÃO/ REPARO MURETA E PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	ALAMEDA FAMÍLIA MATIELI QD. X, LT. 27	JD. SANTA MARTA
Processo	2019/38.408-1	
Nome	PAULO DO SANTOS	
Intimação	3.100/2019 – LEI 8381/08 – LIMPEZA DE TERRENO	
Endereço de Ação	RUA CLÓVIS MIRANDA QD. DA, LT. 63	PARQUE SÃO BENTO
Processo	2019/33540-6	
Nome	SANDRA APARECIDA VALINITO	
Intimação	2.920/2019 – LEI 8381/08 – LIMPEZA DE TERRENO	
Endereço de Ação	RUA JOÃO GANDARA MENDES FILHO QD. 08, LT. 05	PARQUE LARANJEIRAS
Processo	2019/33540-6	
Nome	SANDRA APARECIDA VALINITO	
Intimação	2.920/2019 – LEI 2005/79 – DESOBSTRUÇÃO PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	RUA JOÃO GANDARA MENDES FILHO QD. 08, LT. 05	PARQUE LARANJEIRAS
Processo	2018/21.386-0	
Nome	ANA LAURA FRANCISCO COSTA	
Intimação	2.973/2019 – LEI 8381/08 – LIMPEZA DE TERRENO	
Endereço de Ação	RUA PROF.º JOÃO DORETTO QD. Y, LT. 56	PARQUE ESMERALDA
Processo	2018/21.386-0	
Nome	ANA LAURA FRANCISCO COSTA	
Intimação	2.973/2019 – LEI 1602/70 – CONSTRUÇÃO/ REPARO MURETA E PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	RUA PROF.º JOÃO DORETTO QD. Y, LT. 56	PARQUE ESMERALDA
Processo	2017/40.076-6	
Nome	CHARLES EDWARD PEREIRA	
Intimação	3.014/2019 – LEI 8381/08 – LIMPEZA DE TERRENO	
Endereço de Ação	RUA CLARA NUNES QD. J, LT. 21	JD. DO PAÇO
Processo	2017/39.995-0	
Nome	WASHINGTON AURÉLIO AVELINO	
Intimação	3.038/2019 – LEI 2005/79 – DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	RUA LAURINDO PICCINATO QD.D, LT. 09	JD. DOS EUCALIPTOS

Geisson Ricardo Martins Flores
Chefe de Seção

Fabiano Pedrosa de Proença
Chefe de Divisão

Antonio Marcos de C. M. Machado
Secretário

Secretaria da Segurança e Defesa Civil
Área de Fiscalização
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares
EDITAL Nº 77/2019

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - VI. Senger.

Processo	2019/7.202-5	
Nome	SEBASTIÃO RIBEIRO DE ASSIS	
Auto de Infração	584/2019 – SUSPENSO	
Endereço de Ação	RUA SAMUEL STEINBERG QD.J, LT. 36	JD. SANTA BÁRBARA

Processo	2019/25.450-8	
Nome	ROSELY DIAS DOS SANTOS	
Auto de Infração	2.732/2019 – LEI 8381/08 – LIMPEZA DE TERRENO	
Endereço de Ação	ALAMEDA FAMÍLIA GUARDA	JD. SANTA MARTA
Processo	2019/25.450-8	
Nome	ROSELY DIAS DOS SANTOS	
Auto de Infração	2.733/2019 – LEI 1602/70 – CONSTRUÇÃO MURETA E PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	ALAMEDA FAMÍLIA GUARDA	JD. SANTA MARTA
Processo	2019/18.863-1	
Nome	ASTOLFO ALFREDO TARQUINI	
Auto de Infração	2.728/2019 – LEI 1602/70 – CONSTRUÇÃO MURETA E PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	VILA PROGRESSO
Processo	2019/16.673-6	
Nome	EDUARDO FLUMIGNAN LOPES	
Auto de Infração	2.190/2019 – LEI 8381/08 – RECURSO INDEFERIDO	
Endereço de Ação	RUA HIDETOSHI YOSHIMOTO QD. DL, LT. 78	PARQUE SÃO BENTO
Processo	2019/13.655-6	
Nome	DE CARLO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
Auto de Infração	1.578/2019 – LEI 8381/08 – RECURSO INDEFERIDO	
Endereço de Ação	RUA DOMINGOS SILVESTRE QD. A, LT. 22	JD. VERGINIA
Processo	2019/11.084-1	
Nome	ANTONIO DOS SANTOS GOMES	
Auto de Infração	1.102/2019 – LEI 8381/08 – CANCELADO	
Endereço de Ação	RUA RENATO GATTI LT. 06	CHÁCARA REUNIDAS PATRIZIA
Processo	2018/36.716-1	
Nome	LEONARDO DE OLIVEIRA ANTUNES	
Auto de Infração	405/2019 – LEI 8381/08 – RECURSO INDEFERIDO	
Endereço de Ação	RUA ROSANA FLAVIO DE SOUZA AREAS QD. I, LT. 7	JD. SANTA ROSA
Processo	2017/41.399-1	
Nome	EVERSON AMARO SANTOS	
Auto de Infração	1.499/2019 – LEI 8381/08 – LIMPEZA DE TERRENO	
Endereço de Ação	RUA JOSÉ GUTIERREZ QD. M, LT. 25	JD. ALPES DE SOROCABA
Processo	2019/40.087-3	
Nome	CONSTRUTORA JULIO & JULIO LTDA	
Auto de Infração	667/2019 – LEI 8381/08 – SUSPENSO	
Endereço de Ação	RODOVIA RAPOSO TAVARES – GLEBA E2	REGIÃO LESTE
Processo	2013/10.360-9	
Nome	JORGE LEÃO SAYEG	
Auto de Infração	2.597/2019 – LEI 8381/08 – LIMPEZA DE TERRENO	
Endereço de Ação	RUA GRÉCIA QD. 37, LT. 06	JD. EUROPA
Processo	2013/10.360-9	
Nome	JORGE LEÃO SAYEG	
Auto de Infração	2.729/2019 – 1602/70 – REPAROS PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	RUA GRÉCIA QD. 37, LT. 06	JD. EUROPA
Processo	2013/10.361-7	
Nome	JORGE LEÃO SAYEG	
Auto de Infração	2.598/2019 – LEI 8381/08 – LIMPEZA DE TERRENO	
Endereço de Ação	RUA TURQUIA QD. 37, LT. 05	JD. EUROPA
Processo	2017/13.505-7	
Nome	SANTO LAURINO	
Auto de Infração	2.708/2019 – LEI 1602/70 – CONSTRUÇÃO MURETA E PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	RUA JOÃO VALENTINO JOEL QD. 18, LT. 04	JD. PRESTES DE BARROS

Processo	2017/41.149-0	
Nome	ELIANE MUNIZ CARDOSO	
Auto de Infração	094/2019 – LEI 8381/08 – SUSPENSO	
Endereço de Ação	RUA JOÃO YUKIO SUGUI QD. K, LT. 15	JD. SANTA MADRE PAULINA
Processo	2017/39.995-0	
Nome	WASHINGTON AURÉLIO AVELINO	
Auto de Infração	2.726/2019 – LEI 8381/08 – LIMPEZA DE TERRENO	
Endereço de Ação	RUA LAURINDO PICCINATO QD.D, LT. 09	JD. DOS EUCALIPTOS
Processo	2015/23.414-4	
Nome	MARCOS TADEU MADOGGIO	
Auto de Infração	2.735/2019 – LEI 1602/70 – REPAROS PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	RUA MIAMI QD. 37, LT. 11	JD. AMÉRICA
Processo	2017/28.274-3	
Nome	MARCOS TADEU MADOGGIO	
Auto de Infração	2.735/2019 – LEI 1602/70 – REPAROS PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	RUA MIAMI QD. 37, LT. 12	JD. AMÉRICA

Geisson Ricardo Martins Flores
Chefe de Seção

Fabiano Pedrosa de Proença
Chefe de Divisão

Antonio Marcos de C. M. Machado
Secretário

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 52/2019 - Processo nº 1.505/2019, destinado ao fornecimento de polieletrólito à base de acrilamida, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA dia 02/12/2019, às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 793805), pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Pereira da Silva, 1.285, no Setor de Licitação e Contratos. Sorocaba, 12 de novembro de 2019. – Eng.º Mauri Gião Pongitor – Diretor Geral.

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 11/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Em cumprimento à determinação judicial constante do Processo Judicial nº 0028641-21.2012.8.26.0602 (PA17943/2012);
Fica convocada a candidata abaixo para comparecimento e apresentação dos títulos a serem analisados, em cumprimento ao Capítulo VI, ITEM 4 (Da prova de Títulos), do Edital nº 11/2011.

Nome	Documento
RAQUEL PROENÇA BRANCO RUIZ	17.887.577
Inscrição	Cargo
0202374-1	Supervisor de Ensino
0202371-7	Diretor de Escola
0202375-0	Vice-Diretor

1- Os títulos deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original para serem vistas pelo receptor ou em cópias autenticadas.

2- A candidata CONVOCADA deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos – Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (Paço Municipal – 1º andar), no horário das 08:30 até as 16:00h no prazo de dois dias úteis a contar da publicação deste Edital e munida do documento de identificação(RG);

3- A Candidata poderá ser representada por procuração mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidos.

Sorocaba, 12 de novembro de 2019.

Sergio Ponciano de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Concursos e Processo Seletivos Públicos

José Carlos Cuervo Júnior

Secretário de Recursos Humanos

**PREFEITURA DE SOROCABA
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 11/2011**

O Secretário de Recursos Humanos, em cumprimento à determinação judicial constante do Processo nº 0029987-07.2012.8.26.0602, assinou as portarias nomeando as concursadas para o cargo mencionado, na forma específica a seguir.

PORTARIA	NOME	CARGO
24.228/DDP	ELIANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
24.229/DDP	SONIA MARIA DINIZ	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
24.230/DDP	PATRÍCIA MORENO PINTO	VICE DIRETOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba convoca as candidatas acima mencionadas a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos – Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional, situada na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, 1º andar, para a sessão de atribuição do local de trabalho no dia **18/11/2019** às 09h, munidas de documento de identificação e requisitos constantes no Capítulo XII, item 5, “d” do Edital nº 11/2011.

Ficam convocadas também a tomarem posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação, devendo cumprir os demais procedimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público Edital 11/2011.

O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NA DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO

- 01 - Cópia do comprovante de vacinação contra tétano junto com original;
- 02 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;
- 03 - Em caso de gravidez, trazer declaração médica constatando idade gestacional e data provável do parto.

ORIGINAIS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF

- 01 - 1 (uma foto) 3X4 com nome no verso;
- 02 - Antecedentes Criminais;
- 03 - Declaração de outro vínculo empregatício em Órgão Público ou Privado com o horário de trabalho.

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF (EM FOLHA A4)

- 01 - Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);
- 02 - Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
- 03 - RG e CPF;
- 04 - CPF do cônjuge / dependentes para Imposto de Renda;
- 05 - PIS / PASEP;
- 06 - Diploma (conforme requisitos do edital);
- 07 - Registro do Conselho Profissional (técnico / superior);
- 08 - Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior);
- 09 - Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil e de todos os registros);
- 10 - Título de eleitor e comprovante de quitação da última eleição;
- 11 - Carteira Nacional de Habilitação;
- 12 - Certificado de Reservista;
- 13 - Declaração de Imposto de Renda;
- 14 - Cartão do Banco / nº da Conta Corrente (se tiver conta no BANCO ITAU);
- 15 - Comprovante de endereço;
- 16 - Comprovante de contribuição sindical (CTPS / holerite).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

PROFESSOR

Deverão ser entregues até 72 horas após a atribuição, na Secretaria da Educação:

- 01- Originais dos documentos de acumulação (se houver outro vínculo empregatício);
- 02 - Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar (original e cópia).

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE (Banco Itaú – Paço)

(Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)

- 01 - CPF;
- 02 - RG;
- 03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente;
- 04 - Certidão de casamento.

Horário de funcionamento do Guichê do RH: de 2ª à 6ª feira – das 08:30h às 16:30h.

Sorocaba, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.228/DDP

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, a vista do resultado final do Concurso Público nº 11/2011, devidamente homologado em 14/06/2012, e cumprindo a determinação judicial conforme constante do Processo nº 0029987-07.2012.8.26.0602 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Vara da Fazenda Pública, nomeia ELIANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, para exercer na Secretaria da Educação, em caráter efetivo, o cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, criado pela Lei nº 8.119 de 29 de março de 2007, com vaga criada pela Lei nº 9.132 de 26 de maio de 2010.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.229/DDP

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, a vista do resultado final do Concurso Público nº 11/2011, devidamente homologado em 14/06/2012, e cumprindo a determinação judicial conforme constante do Processo nº 0029987-07.2012.8.26.0602 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Vara da Fazenda Pública, nomeia SONIA MARIA DINIZ, para exercer na Secretaria da Educação, em caráter efetivo, o cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, criado pela Lei nº 8.119 de 29 de março de 2007, com vaga criada pela Lei nº 9.132 de 26 de maio de 2010.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.230/DDP

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, a vista do resultado final do Concurso Público nº 11/2011, devidamente homologado em 14/06/2012, e cumprindo a determinação judicial conforme constante do Processo nº 0029987-07.2012.8.26.0602 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Vara da Fazenda Pública, nomeia PATRICIA MORENO PINTO, para exercer na Secretaria da Educação, em caráter efetivo, o cargo de VICE DIRETOR, criado pela Lei nº 8.119 de 29 de março de 2007.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
Secretário de Recursos Humanos

**PREFEITURA DE SOROCABA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**

RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA (PcD)

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos, em cumprimento ao Edital nº 01/2019 do Concurso Público, Capítulo VI, apresenta o resultado da perícia médica realizada pela Junta Médica do Ambulatório de Saúde Ocupacional (DSSO) dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) e classificados nas Listas Especiais:

CARGO: FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA

Inscrição	Nome	Documento-RG	Situação – Resultado
5240959-7	Francisco Soto Gongora	11929125	NE- Não se enquadra

CARGO: FISCAL PÚBLICO

Inscrição	Nome	Documento-RG	Situação - Resultado
5293270-2	Ednelson Bergamo de Oliveira	50086297	EN – Se enquadra
5207409-9	Wagner Rodrigues Reche	9282132	NE- Não se enquadra

Observações Gerais:

- 1- **EN– Se enquadra** nos termos da Lei nº 7.853 de 24/10/1989 regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999 e o Decreto nº 5.296 de 02/12/2004. Enquadra-se como deficiente de acordo com a Súmula 377 do STJ de 28/abril/2009.
- 2- **NE – Não se enquadra** nos termos da Lei nº 7.853 de 24/10/1989 regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999 e o Decreto nº 5.296 de 02/12/2004.
- 3- Nos termos dos Itens 6.14 e 6.14.2, do Edital nº 01/2019, os candidatos inscritos sob o nº 5240959-7 e nº 5207409-9, mediante o resultado perícia médica (**NE – Não se enquadra**), ficam excluídos das Listas Especiais de Classificação Definitiva e passam a figurar somente nas Listas Gerais de Classificação do respectivo Concurso Público Edital nº 01/2019.
- 4- Em função da exclusão das listas especiais, tornam-se sem efeito os atos decorrentes dos Editais SERH/DDP nº 01/2019 e SERH/DDP nº 02/2019, por ocasião da realização das sessões de escolha de vagas, em que tomaram parte os candidatos inscritos sob o nº 5240959-7 e nº 5207409-9.

Sorocaba, 12 de novembro de 2019.

Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos
Sergio Ponciano de Oliveira

José Carlos Cuervo Júnior
Secretário de Recursos Humanos

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 1130/2014
 Contrato: SIM nº 782/2014
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 165/2014
 Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DA SAÚDE
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: Q FRIJO CLIMATIZAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 30/12/2014 prorrogado por 3 (três) meses, a partir de 05/10/2019 até 04/01/2020, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
 Valor: R\$ 24.482,70
 Camila Fernanda de Paula
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente à Compra eletrônica nº 387/2017 - CPL nº 883/2017, destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, que resolve REVOGAR a presente licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes o suficiente para justificar tal conduta. Nos termos do Artigo 109 Inciso I "c" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 11 de novembro de 2019. Marcelo Trontino – Chefe da Seção de Compras.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 004/2019
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2019
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHO POSTURAL ADAPTADO PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PACIENTE D.L.Z.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: SALVI LOPES E CIA LTDA
 VALOR: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.32.00.10.301.1001.2246 .
 LUANDA GOMES ZARA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 259/2019
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/2019
 OBJETO: DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SOROCABA - SESDEC.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: STARTUP CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA.
 VALOR: R\$ 7.479,99 (sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
 DOTAÇÃO: 130100.3.3.90.39.17.06.181.8002.2194.
 LUANDA GOMES ZARA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº 859/2018
 MODALIDADE: CONVITE nº 027/2018
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA PRAÇA MOHAN YABIKU.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: GALLI INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI
 VALOR: R\$ 49.692,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais).
 PRAZO: 02 (DOIS) MESES
 DOTAÇÃO: 190100.4.4.90.51.99.15.451.5001.1005
 MARLI DE FÁTIMA PEREIRA
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2019 - CPL Nº. 633/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS (PEDRAS) PARA MANUTENÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE. ABERTURA DIA 29/11/2019 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 793932 - fone (15) 3238-2379 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 12 de Novembro de 2019. Janaina Cristina Jaques Moron – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2019 - CPL nº 221/2019, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA OS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DA CULTURA, que houve ESCLARECIMENTO 02 – REABERTURA 14/11/2019, estes disponíveis no site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> - fone (15) 3238.2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 12 de Novembro de 2019. STÉFANI PEREIRA DELIS – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2019 - CPL Nº. 117/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE BOTAS CANO ALTO EM COURO P/ PROFISSIONAIS DO SAMU – SES. Sorocaba, 12 de Novembro de 2019. Renan Divino Vilas Boas – Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 90/2019 - CPL nº 340/2019, destinado a IMPRESSÕES E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SINALIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO SOROCABANO. Sorocaba, 12 de Novembro de 2019. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao Pregão Presencial nº. 22/2019 - CPL nº. 142/2019, destinado ao PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VIATURA DO CORPO DE BOMBEIROS – SESDEC, que resolve REVOGAR a presente licitação por razões de interesse público. Nos termos do Artigo 109 Inciso I "c" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 12 de novembro de 2019. JANAINA CRISTINA JAQUES MORON - Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, através da Comissão de Julgamento de Convites, informa às licitantes do Convite nº. 14/2019 - CPL nº. 184/2019, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA: PROJETOS DE ARQUITETURA PARA ADAPTAÇÃO E DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS DA "ARENA SOROCABA", que estas deverão considerar o "NOVO Anexo VI", disponibilizado em 12/11/2019 no site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes>. Sorocaba, 12 de novembro de 2019. Comissão de Julgamento de Convites.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**
 1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**
 2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**
 1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**
 2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2017/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
Cintia de Almeida - MDB
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CONTRATO PRORROGADO

Modalidade: Pregão 23/2017
 Objeto: prestação de serviço de rede wireless pública indoor em todo prédio da Câmara Municipal de Sorocaba
 Contrato n.º 21/2017
 Empresa: Guivi Tecnologia Ltda ME
 Assinatura: 08/01/2018
 Valor: R\$ 176.000,00
 Assinatura da prorrogação: 04/11/2019
 Início da vigência: 08/01/2020
 Vigência: 24 meses

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 6.696/2010-SAAE)

DECRETO Nº 25.231, DE 16 DE OUTUBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 20.220, de 26 de setembro de 2012, que declarou imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à implantação de galeria pluvial e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 20.220, de 26 de setembro de 2012, que declarou imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à implantação de galeria pluvial e dá outras providências, conforme consta no Processo Administrativo nº 6.696/2010-SAAE.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de outubro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

MAURI GIÃO PONGITOR

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 31.493/2019)

DECRETO Nº 25.249, DE 24 DE OUTUBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 31.493/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 31.493/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

NR.: O presente Decreto nº 25.249, de 24 de outubro de 2019, está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

(Processo nº 15.388/2018)

DECRETO Nº 25.250, DE 24 DE OUTUBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 15.388/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 15.388/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

NR.: O presente Decreto nº 25.250, de 24 de outubro de 2019, está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

(Processo nº 26.268/2019)

DECRETO Nº 25.265, DE 25 DE OUTUBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 26.268/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 26.268/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

DECRETOS

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de outubro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.873/2018-SAAE)

DECRETO Nº 25.310, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso precária, onerosa e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências). JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do subsolo de domínio municipal ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 8.873/2018-SAAE.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo anterior exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, proceder à implantação de um “Booster” para melhorias na rede de adução e distribuição de água no Centro de Distribuição Vila da Haro, o que se dará às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentam a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de revogação expressa da mesma, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de novembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

MAURI GIÃO PONGITOR

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.510/2018)

DECRETO Nº 25.247, DE 24 DE OUTUBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data

da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 20.510/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 20.510/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 26.267/2019)

DECRETO Nº 25.255, DE 24 DE OUTUBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 26.267/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 26.267/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 20.506/2018)

DECRETO Nº 25.256, DE 24 DE OUTUBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 20.506/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 20.506/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.863/2018)

DECRETO Nº 25.257, DE 24 DE OUTUBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 25.863/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 25.863/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização

por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.065/2018)

DECRETO Nº 25.258, DE 24 DE OUTUBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 16.065/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 16.065/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.064/2018)

DECRETO Nº 25.259, DE 24 DE OUTUBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 16.064/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas

DECRETOS

pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 16.064/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

§ 1º A concessionária obriga-se a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando o funcionamento e o atendimento aos munícipes, bem como equipá-lo com o necessário material para uso comunitário.

§ 2º A concessionária fica obrigada a apresentar relatório anual à Secretaria de Igualdade e Assistência Social - SIAS que comprove a efetiva prestação de serviço à comunidade, sob pena de revogação da concessão.

Art. 5º A concessionária arcará com todas as despesas para a implementação do previsto no art. 4º, não recaindo qualquer ônus à municipalidade.

Art. 6º A entidade poderá realizar comercialização no imóvel público objeto de concessão de direito real de uso, e os proventos dessa comercialização deverão ser destinados exclusivamente à subsistência e funcionamento da pessoa jurídica outorgada.

Parágrafo único. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nesses locais.

Art. 7º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora concedida, fica a concessionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 8º A concessão do direito real de uso tornar-se-á sem efeito, no caso de abandono do imóvel, se a concessionária alterar a destinação do imóvel, por infringência às demais condições impostas à concessionária, por fim do lapso temporal de 30 (trinta) anos ou ainda se a concedente necessitar do imóvel para implantação de obras públicas, sem que caiba a esta qualquer direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias.

Art. 9º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de novembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

SAJ-DCDAO-PL-EX- 180/2019

Processo nº 12.823/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem público e dá outras providências.

Nos termos do presente Projeto de Lei é intenção deste Executivo de proceder a concessão de direito real de uso ao Conselho Central de Sorocaba da Sociedade de São Vicente de Paulo - Santa Luiza de Marillac, para que a área em comento possa permanecer como dependência de atendimento às famílias carentes de Sorocaba.

A entidade interessada é notoriamente reconhecida pela finalidade de assistir a comunidade. Trata-se de uma entidade que fornece alimentos para famílias necessitadas e cursos de capacitação profissional para que possam sair da situação de crise.

A Lei Orgânica determina:

Art. 111. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: I- quando, imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O Município, em relação a seus bens imóveis, poderá valer-se da venda, doação ou outorga de concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistências, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 30/2011).

Inegável o interesse público das atividades prestadas pela entidade em questão. Temos osco que o pleito é dos mais justos, considerando-se tratar de uma entidade que congrega a comunidade, que sempre deu o melhor de si para o engrandecimento de nossa cidade e que merece, de parte dessa mesma cidade, o melhor de sua retribuição.

Essa Câmara Municipal, sempre sensível ao amparo e a promoção social, certamente, dará todo o apoio a que a proposição seja aprovada. Estando devidamente justificada a presente propositura, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Lei, aguardando sua transformação em Lei, solicitando, ainda, que a sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exa. e dignos pares, expressões de elevada estima e distinta consideração.

LEIS

(Processo nº 12.823/2013)

LEI Nº 12.122, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais; sobre a concessão de direito real de uso do mesmo bem e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 304/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens públicos municipais de uso comum do povo, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 12.823/2013, a saber:

“Terreno caracterizado pela “Área Institucional” do loteamento denominado “Jardim do Carmo”, pertencente à municipalidade, contendo a área de 385,00 m², com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Atanásio Soares, onde mede em curva um desenvolvimento de 30,30 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; segue em curva à direita no desenvolvimento de 9,50 metros, confrontando com a confluência das ruas Atanásio Soares e Juarez Ferreira; deflete à direita e segue 25,00 metros, confrontando com o lote nº 1, da quadra “C”, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue 29,00 metros, confrontando com o Parque das Laranjeiras, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro. No terreno existe uma construção de 430,60 metros quadrados”.

Art. 2º Fica o Município autorizado a conceder o direito real de uso do bem imóvel, descrito no art. 1º desta Lei, ao CONSELHO CENTRAL DE SOROCABA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - SANTA LUIZA DE MARILLAC, na forma do § 1º do art. 111 da Lei Orgânica do Município, dispensada a concorrência pública, por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina.

Art. 3º A concessão de direito real de uso objeto da presente Lei dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data da lavratura da escritura pública.

Art. 4º Da escritura pública de concessão de direito real de uso deverão constar, além do prazo descrito no art. 3º desta Lei, as condições e encargos abaixo descritos, os quais deverão ser cumpridos pela concessionária e deverão constar, necessariamente, do instrumento:

I - defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;

II - utilizar o imóvel, única e exclusivamente, para atividades filantrópicas sociais, e/ou culturais, voltadas à comunidade;

III - não alterar a destinação do imóvel, sem consentimento prévio e expresso do concedente;

IV - não ceder o imóvel, ou seu uso, no todo ou em parte para terceiros;

V - arcar com as despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura de concessão de direito real de uso.